

*ORIGINAL*

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão  
**APROVADO**  
EM 14 / 04 / 93  
VOTAÇÃO  
Ass. Recepção



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão  
**APROVADO**  
EM 15 / 04 / 93  
VOTAÇÃO  
Ass. Recepção

PROJETO DE LEI Nº 12/93, de 30 de março de 1993.

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão  
**APROVADO**  
EM 16 / 04 / 93  
3ª e última VOTAÇÃO  
Ass. Recepção

Altera o art. 1º da Lei nº 006/93  
e dá outras providências.

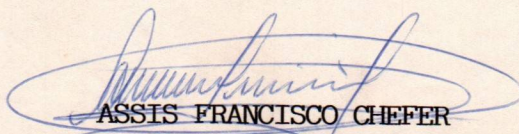
A CÂMARA DE MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO aprova e eu, PRE  
FEITO MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 006/93 passa a ter a seguinte  
redação:

" ART. 1º - Fica proibida a lavagem de roupas nas águas e às  
margens da Lagoa da Confusão, em todos os dias úteis, sábados  
domingos e feriados. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa da Confusão, 30 de março de 1993.

  
ASSIS FRANCISCO CHEFER  
Prefeito Municipal

XEROX



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão  
**APROVADO**  
EM 15 / 04 / 93

2.ª VOTAÇÃO  
Ass. Recepção

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão  
**APROVADO**  
EM 14 / 04 / 93  
2.ª VOTAÇÃO  
Ass. Recepção

PROJETO DE LEI Nº 12/93, de 30 de março de 1993.

Altera o art. 1º da Lei nº 006/93  
e dá outras providências.

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO aprova e eu, PRE  
FEITO MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 006/93 passa a ter a seguinte

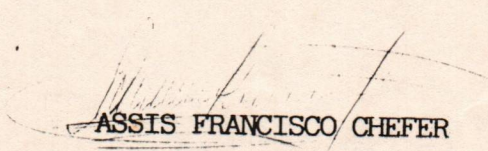
redação:

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão  
**APROVADO**  
EM / /  
VOTAÇÃO

" ART. 1º - Fica proibida a lavagem de roupas nas águas e às  
margens da Lagoa da Confusão, em todos os dias úteis, sábados  
domingos e feriados. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa da Confusão, 30 de março de 1993.

  
ASSIS FRANCISCO CHEFER  
Prefeito Municipal